



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CONFRESA**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 018/2018 IFMT – CAMPUS CONFRESA**

**CHAMADA 2018/2019**  
**DE PROJETOS PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus Confresa*, por intermédio do seu Diretor, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital.

O lançamento do presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu Artigo 6º, que tem dentre seus objetivos **“realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”**.

Os apoios disponibilizados neste edital estão em consonância com a Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador). A Concessão de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio está em consonância com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq, para bolsas do CNPq.

**I - Dos Objetivos**

**Artigo 1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio - PIBIC-EM, tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos ensinos médios e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. Este programa objetiva, ainda, estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do senso crítico e da aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

**II - Modalidades de Apoio**

**Artigo 2.** As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

- I. Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 1.000,00 por projeto;
- II. Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio no valor de R\$ 100,00 por mês.

**III - Das Áreas Prioritárias para Apoio**

**Artigo 3.** As áreas prioritárias de apoio serão em consonâncias com as disciplinas da grade curricular constantes no Plano Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos técnicos do ensino médio.

## VI - Da Gestão do Programa

**Artigo 4.** A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada, pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do *Campus*.

**Artigo 5.** A implantação das Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio será coordenada pela Pró-Reitoria de Pesquisa do IFMT.

## V - Da Quantidade de Projetos e Modalidades de Apoio

**Artigo 6.** Serão selecionados neste Edital até 5 (cinco) **projetos de Pesquisa** que contemple as áreas explicitadas no Artigo 3º. Porém, em caso de submissão insuficiente de projetos, as bolsas serão redistribuídas uma a uma conforme a classificação geral da nota do projeto.

## VI - Da Submissão dos Projetos

**Artigo 7.** Cada Pesquisador poderá aprovar somente um projeto neste edital.

**§ 1º** Caso um pesquisador submeta mais de um projeto, apenas o melhor classificado poderá ser aprovado.

**§ 2º** Para cada projeto, poderão ser indicados 2 (dois) pesquisadores colaboradores e 2 (dois) discente bolsista. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e caso o número de projeto seja insuficiente, aplicará o artigo 6.

**§ 3º** Um pesquisador pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em até 2 (dois) outros projetos.

**Artigo 8.** Pesquisadores com pendências em prestações de contas de projetos anteriores não podem participar.

**Artigo 9.** Os Projetos deverão ser submetidos somente por meio de preenchimento e envio dos formulários disponíveis na plataforma SUAP – Módulo Pesquisa (<http://suap.ifmt.edu.br>) até as 23h59min do dia 13 de agosto de 2018 através do seguinte caminho para acessar: Pesquisa/Projetos/ Submeter projeto/selecionar o edital 018/2018 IFMT – CAMPUS CONFRESA.

**Artigo 10.** Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP respeitando o cronograma de atividades, conforme anexo A.

**Artigo 11.** Os pesquisadores com projetos aprovado nos editais 018/2017 e 028/2017 poderão participar deste Edital, porém só receberão novos **recursos do auxílio financeiro ao pesquisador (Taxa de Bancada)** após entrega do relatório final e da prestação de contas dos recursos recebido nos referidos editais.

## VII - Da Análise dos Projetos

**Artigo 12.** Os projetos serão analisados em três etapas:

- a) análise documental de todos os projetos (caráter eliminatório);
- b) análise da produção científica/tecnológica do coordenador do projeto (caráter classificatório);
- c) análise do mérito do projeto (caráter classificatório);

**Artigo 13. Análise da documentação em atendimento ao edital:** Será feita pela “**Comissão de elaboração e execução do Edital de bolsa e Iniciação Científica do Ensino Médio-PIBIC-EM**” nomeada através da portaria 155 de 2018. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens: Comprovação de inadimplência (Nada Consta); proponentes afastados (capacitação ou saúde); proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento; área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado; “plágio” de projetos.

**§ 1º** A análise da inexistência de plágio será feita pela “**Comissão permanente para avaliar projetos para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa**”.

**§ 2º** Na análise da inexistência de plágio será observada a “**Regulamentação de critério para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa**” elaborada pela comissão designada pela portaria 134/2018.

**§ 3º** Será feita análise dos projetos por meio da utilização do programa Copyspider.

**Artigo 14. Análise da produção científica/tecnológica do coordenador:** O quadro de produção científica/tecnológica está detalhado no Anexo “B” deste Edital. Para contagem de pontos o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma do CNPQ.

**§ Único.** Para a pontuação à produção científica/tecnológica do coordenador será considerada a pontuação científica nos últimos 3 (três) anos.

**Artigo 15. Análise do mérito do projeto:** Será realizada por uma banca de no mínimo 2 consultores/avaliadores interno ou externo ao *Campus Confresa* - IFMT indicados/convidados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de pontuação elencados abaixo e detalhados no Anexo “C” deste edital.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Pontuação</b>
1. Introdução	0,0 – 1,0
2. Justificativa	0,0 – 1,0
3. Objetivos da Pesquisa	0,0 – 1,0
4. Revisão de Literatura	0,0 – 1,0
5. Metodologia	0,0 – 1,0
6. Resultados esperados	0,0 – 1,0
7. Cronograma/equipe executora	0,0 – 1,0
8. Referências	0,0 – 1,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	0,0 – 2,0

#### **VIII - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos**

**Artigo 16.** Para a classificação dos projetos, será considerado o peso de **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será:

**Nota Final = Nota do Mérito do Projeto x 0,7 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,3**

### **IX - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica**

**Artigo 17.** Para cada projeto submetido deverá ser indicado 2 (dois) estudantes Bolsistas de Iniciação Científica no Ensino Médio.

**§ 1º.** O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

**§ 2º.** Caso a quantidade de projetos aprovados seja menor que a quantidade ofertada, as bolsas PIBIC-EM restantes serão aproveitadas nos projetos aprovados conforme ordem de classificação do resultado final, limitando-se a 4 (quatro) bolsista por projetos.

**Artigo 18.** Os projetos obrigatoriamente terão que contemplar discentes que estejam regularmente matriculados e frequentes em algum dos cursos Técnicos no Ensino Médio do IFMT.

**Artigo 19.** O Coordenador do Projeto poderá indicar bolsistas voluntários para cada projeto.

**§ Único.** O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

### **X - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa**

**Artigo 20.** São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:

1. Pertencer ao quadro docente efetivo ou temporário do IFMT;
2. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
3. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
4. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
5. Selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP - Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
6. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, conforme as datas e prazos de cumprimento de cada programa respeitando o artigo 29 deste Edital;
7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
8. Fazer referência ao programa do PIBIC-EM/CNPq e ao IFMT – *Campus Confresa* nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
9. Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente edital;
10. Apresentar o trabalho no Seminário de Iniciação Científica ao término do projeto.

11. Dedicar pelo menos 5 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.

### **XI - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)**

**Artigo 21.** Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 1000,00 (mil reais) com recursos oriundos da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012 e Resolução CONSUP nº 011/2015.

**§ 1º.** O aporte para o “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” dos 5 (cinco) projetos classificados será de responsabilidade do IFMT – *Campus Confresa*.

**Artigo 22.** Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a **Portaria 448, de 13/09/2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou acessar o site da PROPE, no link da Pesquisa, e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para prestação de Contas. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

**Artigo 23.** Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012.

**Artigo 24.** Itens Não Financiáveis. **NÃO** serão aprovados neste edital:

- a) Itens de Capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablet, celulares, data show, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**Artigo 25.** O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

**Artigo 26.** A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012, a qual será gerada pelo sistema.

### **XIII - Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**Artigo 27.** São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos regulares do IFMT;
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;
3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser indicado pelo orientador;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista IFMT – *Campus Confresa*;
6. Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa de iniciação científica.
7. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
8. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
9. Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
10. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado ao Departamento Competente;
11. Dedicar pelo menos 3 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;
12. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus*, pela Reitoria ou qualquer outra Instituição;
13. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

### **XIV - Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas**

**Artigo 28.** Todas as bolsas terão duração de 11 meses, com início previsto em 01/09/2018 e término em 31/07/2019.

**Artigo 29.** Não será permitida substituição de discente bolsista, antes de 3 (três) meses ao início da indicação junto ao CNPQ e após três meses para o término de vigência da bolsa.

**Artigo 30.** Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

### **XV - Da Substituição na Coordenação do Projeto**

**Artigo 31.** É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

**§ Único.** O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador” e “Bolsa PIBIC-EM”, quando pertinente.

### **XVI – Dos Relatórios Técnicos**

**Artigo 32.** O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado pelo coordenador diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no Máximo 30 dias após a vigência do Edital.

**§ Único.** O relatório Técnico Final poderá ser indeferido pela Coordenação de Pesquisa e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPEs, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

#### **XVII - Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos**

**Artigo 33.** O acompanhamento do projeto será realizado por meio do relatório final e do relatório de prestação de contas do recurso financeiro.

**§ 1º** Além dos relatórios citados no caput deste artigo, o departamento responsável poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

**§ 2º** O Relatório Técnico Final do projeto deverá ser elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

**§ 3º** O relatório de prestação de contas deverá ser elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

**§ 4º** Os relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º poderão ser indeferidos pela Coordenado de Pesquisa e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPEs, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

#### **XVIII- Das Disposições Gerais**

**Artigo 34.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do programa.

**Artigo 35.** Ao término do projeto, o SUAP emitirá Certificado ao orientador, aos colaboradores, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive, voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

**Artigo 36.** A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e Resolução CONSUP Nº 051/2012.

**§ Único.** A interposição de recurso neste Edital deve ser protocolado pela plataforma SUAP.

**Artigo 37.** Os casos não especificados nesse edital serão resolvidos pela “Comissão de elaboração e execução do Edital de bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio-PIBIC\_EM” nomeada pela portaria 155/2018.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2018.

### Anexo A - Cronograma de Atividades

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	31 de julho de 2018
Prazo final para interposição de recurso sobre o edital	02 de agosto de 2018
Resultado da interposição de recurso sobre o edital	03 de agosto de 2018
Período para submissão dos Projetos	04 a 13 de agosto de 2018
Deferimento das submissões dos projetos	16 de agosto de 2018
Interposição de recurso do deferimento das submissões dos projetos	17 e 19 de agosto de 2018
Resultado da interposição do recurso do deferimento das submissões dos projetos	20 de agosto de 2018
Análise dos Projetos pelos consultores/avaliadores	26 de agosto de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar	27 de agosto de 2018
Prazo para interposição de recursos	29 de agosto de 2018
Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados	31 de agosto de 2018
Envio da documentação à PROPES	01 de setembro de 2018
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	Setembro de 2018
Entrega do Relatório Técnico Parcial do Orientador e dos Bolsistas	Fevereiro de 2019
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	julho de 2019
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	até 30 de agosto de 2019
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	A partir de 30 de setembro de 2019



**ANEXO B****Quadro de pontuação para a produção científica/tecnológica**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS/ITEM</b>
01	Orientação de IC no IFMT	1.00
02	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	1.00
03	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1.00
04	Orientação de Dissertações de Mestrado	3.00
05	Orientações de Teses de Doutorado	5.00
06	Projetos de Pesquisa Concluídos no IFMT sob sua Coordenação	3.00
07	Participação em Banca de Graduação ou Especialização	1.00
08	Participação em Banca de Mestrado	2.00
09	Participação em Banca de Doutorado	4.00
10	Participação em bancas de comissões julgadoras	1.00
11	Publicação de livro com ISBN	6.00
12	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3.00
13	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7.00
14	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	5.00
15	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3.00
16	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1.00
17	Participação como conferencista	2.00
18	Trabalhos completo publicado em anais internacionais	3.50
19	Trabalhos completo publicado em anais nacionais	2.00
20	Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados	1.00
21	Produção de trabalhos técnicos	0.50
22	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5.00
23	Membro de corpo editorial de periódicos	1.00
24	Revisor de periódicos	1.00
25	Premiações	1.00
26	Doutor	10.00
27	Mestre	7.00
28	Especialista	3.00

## Anexo C

### Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

Critérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Introdução	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?	0,0– 1,0
2 Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0,0 – 1,0
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com o objeto do projeto e com seu título? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0,0 – 1,0
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0,0 – 1,0
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza do trabalho? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados?	0,0 – 1,0
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino, pesquisa ou extensão coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para a sociedade?	0,0 – 1,0
7.Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto? O período proposto para conclusão é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0,0 – 1,0
8. Referencial	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0,0 – 1,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”	0,0 – 2,0